

**OFÍCIO N° 302/2026. GAB/PREF**

Guaraí -TO, 03 de junho de 2026.

**Ao Excelentíssimo Senhor  
Presidente da Câmara Municipal de Guaraí – TO  
Nesta**

**Assunto:** Encaminhamento de Projeto de Lei nº 10/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência e os demais Vereadores desta Egrégia Casa de Leis, encaminho para apreciação e deliberação o Projeto de Lei nº 10/2026, de 05 de maio de 2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro, mediante convênio, à Associação Casa do Vira-Lata, entidade sem fins lucrativos que desenvolve relevante trabalho de proteção, acolhimento e cuidado de animais em situação de abandono no Município de Guaraí.

A proposição visa assegurar apoio financeiro à referida entidade para custear despesas relacionadas à manutenção do abrigo, aquisição de alimentação, medicamentos e demais insumos necessários ao atendimento dos animais acolhidos, fortalecendo as ações de proteção animal e contribuindo para a saúde pública e o bem-estar da comunidade.

Destacamos que o projeto contempla mecanismos de controle e transparência, mediante a obrigatoriedade de prestação de contas dos recursos recebidos, possibilitando o acompanhamento e a fiscalização pelo Poder Público e por esta Casa Legislativa.

Diante da relevância social da matéria, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MARIA DE FATIMA COELHO  
NUNES:45150435104

Assinado de forma digital  
por MARIA DE FATIMA  
COELHO  
NUNES:45150435104

**MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES**  
Prefeita Municipal



PROJETO DE LEI Nº 10/2026, DE 05 de MAIO de 2026

***“AUTORIZA CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO MEDIANTE CONVÊNIO À ASSOCIAÇÃO CASA DO VIRA-LATA, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI-TO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal de Guarai autorizada a conceder auxílio financeiro, mediante convênio, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) a **Associação Casa do Vira-Lata**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº.46.312.023/0001-32.

**Art. 2º.** O auxílio financeiro de que trata esta Lei será concedido em 06 (seis) parcelas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) que será exclusivamente para manutenção do abrigo, na aquisição de alimentação, medicamentos e outras necessidades que possam suprir as carências advindas de uma situação, mediante regulamentação estabelecida em convênio a ser celebrado entre as partes.

**Parágrafo único.** A Associação assume o compromisso de promover campanhas de adoção responsável dos animais abrigados.

**Art. 3º.** A Associação deverá prestar contas ao Município, comprovando as despesas realizadas com o recurso recebido.

**Parágrafo único.** Cópias das prestações de contas referidas no caput deverão ser enviadas à Câmara Municipal de Guarai/TO, para fins de conhecimento, acompanhamento e fiscalização.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI,  
aos cinco dias do mês de maio do ano de 2026.***

**MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES**  
**PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI-TO**



## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 10 – DE 05 DE MAIO DE 2026

Excelentíssimo Senhor Presidente, Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Guarai, Estado do Tocantins,

Submetemos à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a **conceder auxílio financeiro, mediante convênio, à Associação Casa do Vira-Lata**, entidade sem fins lucrativos que desenvolve relevante trabalho de proteção, acolhimento e cuidado de animais em situação de abandono no Município de Guarai.

A Associação Casa do Vira-Lata exerce uma função de grande interesse público, atuando diariamente no resgate, abrigo, alimentação, tratamento veterinário e promoção da adoção responsável de cães e gatos abandonados. Seu trabalho contribui significativamente para a redução do número de animais em situação de rua, promovendo melhores condições de bem-estar animal e refletindo diretamente na saúde pública e na qualidade de vida da população.

O auxílio financeiro previsto na presente Lei destina-se à manutenção das atividades da entidade, especialmente para a aquisição de ração, medicamentos, materiais de higiene, insumos veterinários e demais itens indispensáveis ao funcionamento do abrigo e ao atendimento dos animais acolhidos. Tais despesas são essenciais para garantir condições adequadas de alimentação, saúde e proteção aos animais sob responsabilidade da associação.

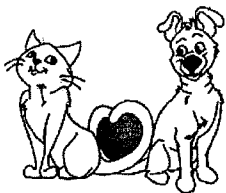
Importante destacar que a Casa do Vira-Lata desenvolve suas atividades sem finalidade lucrativa e depende, em grande parte, de doações e da colaboração da comunidade para manter seus serviços. Entretanto, diante da crescente demanda por acolhimento e cuidados, torna-se necessária a participação do Poder Público, por meio do apoio financeiro autorizado por esta Lei, visando assegurar a continuidade e a ampliação das ações desenvolvidas.

Além disso, a proposta prevê mecanismos de controle e transparência, exigindo a prestação de contas dos recursos recebidos, permitindo ao Município e à Câmara Municipal o acompanhamento e a fiscalização da correta aplicação dos valores repassados.

Dessa forma, o presente projeto representa um investimento em políticas públicas de proteção animal, saúde coletiva e responsabilidade social, fortalecendo uma instituição que presta relevantes serviços à comunidade e contribuindo para a construção de uma cidade mais humana, solidária e comprometida com o bem-estar dos animais.

***PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI,**  
aos cinco dias do mês de maio do ano de 2026.*

**MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES**  
**PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI-TO**



# ASSOCIAÇÃO CASA DO VIRA-LATA

CNPJ: 46.312.023/0001-32

Prefeitura Municipal de Guaraí/TO	
PROTOCOLO Nº	827/26
Data	05/03/26 às 09h
Ass:	M. M. M.

OFÍCIO Nº03/2026

Guaraí, 05 de março de 2026

**Exma. Senhora,**  
**Maria de Fátima Coelho Nunes**  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
**GUARAÍ - TO**

**Excelentíssima Senhora Prefeita,**

Após cumprimentos e considerando que a Associação Casa do Vira Lata tem mantido a sua responsabilidade em relação a suas obrigações, explícitas na Lei nº 790/2022 e Convênio 04/2025, a exemplo: Prestação de contas mensais em tempo hábil, campanhas educativas em escolas, resgate e promoção de adoções de animais abandonados, vimos pelo presente solicitar de Vossa Excelência a continuidade da parceria e apoio financeiro no valor de 60.000,00 dividido em 12 parcelas, para custear despesas com manutenção do abrigo de animais da Associação Casa do Vira Lata.

Certos de podermos contar com vosso empenho e atendimento, agradecemos e nos colocamos à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimento. Segue anexo proposta e documentação da Entidade.

  
**Claudia Helena Benicio de Sousa**

Presidente da Associação

U. 312.023/0001-32  
ASSOCIAÇÃO CASA DO VIRALATA  
R. 19. s/nº - Setor Por do Sol 2  
77.700-000 - GUARAÍ/TO



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>46.312.023/0001-32</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>07/04/2022</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO CASA DO VIRA LATA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CASA DO VIRA LATA</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>
--

LOGRADOURO <b>R 19</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA32</b>
---------------------------	---------------------	--------------------------------

CEP <b>77.700-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SETOR POR DO SOL 2</b>	MUNICÍPIO <b>GUARAI</b>	UF <b>TO</b>
--------------------------	--	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>HELLENBENICIO@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(63) 9988-7944</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/04/2022</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/08/2022** às **07:50:56** (data e hora de Brasília).


Página: 1/1

**ATA DE CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CASA DO VIRA LATA – Proteção e Defesa dos Animais de GUARÁI- TO**

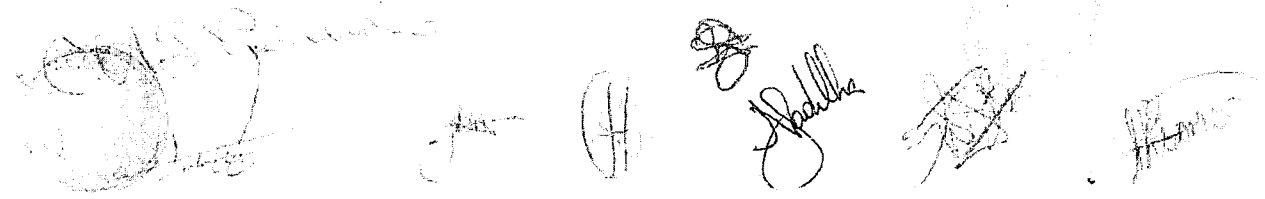
1 Reuniram-se, no dia 15 do mês de março de 2022, as cidadãs Cláudia Helena  
2 Benício de Sousa, CPF: 402.004.423-68, RG: 12964 SSP-TO, estado civil: solteira, profissão:  
3 comerciante, endereço: Avenida Bernardo Sayão, nº 2.530 – Centro – Guarái/TO , email:  
4 hellenbenicio@hotmail.com; Márcia Cristina Batista Barnabé, RG: 4315406 SSP-GO, CPF:  
5 600.324.801-72, estado civil: solteira, profissão: Auxiliar Administrativo, Endereço: Avenida  
6 Bernardo Sayão, nº 1.361 – Centro – Guarái/TO, email: marciaadm13@gmail.com; Norma  
7 Deyse Ferraciolli do Couto, RG: 573366 SSP-TO; CPF: 530.099.591-68, estado civil: casada,  
8 profissão: pedagoga, endereço: Avenida 15 de Novembro. nº 2.864, email:  
9 normadayseferraciolli@gmail.com; Thatiane Pereira Lima, RG: 105500 SSP-TO, CPF:  
10 045.390.291-00. , estado civil: solteira, profissão: advogada, endereço: Avenida Araguaia, nº  
11 1.690 – Centro – Guarái/TO, email:thatianelima387@gmail.com;Meiryvalva Batista Barnabé,  
12 RG: 1.963 SSP-TO, CPF: 507.929.701-87, estado civil: solteira, profissão: pedagoga,  
13 endereço: Avenida Bernardo Sayão, nº 1.361 – Centro – Guarai/TO, email:  
14 meiry3bb@hotmail.com;Jocimeire Araújo Fava Wengrat, RG: 000966774 SEJSP/MS; CPF:  
15 894.404.711-15, estado civil: casada, profissão: pedagoga, endereço: Avenida Tiradentes, nº  
16 2.161 – Centro – Guarái/TO, email: negafava@gmail.com; Maria Rita Lopes de Sousa, CPF:  
17 476.330.421-68, RG: 758.932 SSP/TO, estado civil: casada, profissão: professora, Endereço:  
18 Rua Piauí, 657, Guarái -TO 1º , email: soritalopes@hotmail.com; Nébia Maria Moraes  
19 Gadelha, RG: 1629974 SSP-TO, CPF: 951.263.504-63, estado civil: união estável, profissão:  
20 enfermeira, endereço: Avenida B-11, nº 3.916 – Setor Aeroporto – Guarái/TO, 2º, email:  
21 nebiagadelha@yahoo.com.br; Simone Galetti Redoveri Mota, RG: 8.818 SSP-TO, CPF:  
22 121.552.108-17, estado civil: casada, profissão: empresária, endereço: Alameda Angelina  
23 Ferneda, nº 3.096 – Setor Pôr do Sol – Guarái/TO. email: simonegaletti44@gmail.com, para  
24 proporem a criação de uma associação de proteção a cães e gatos em situação de abandono no  
25 município de Guarái. Essa associação terá o objetivo de proteger animais domésticos  
26 abandonados e maltratados, providenciar atendimento veterinário (quando necessário),  
27 empenhar-se junto ao poder público por políticas públicas para o controle do aumento de  
28 animais abandonados nas ruas, como método para melhorar a saúde pública, o equilíbrio  
29 ambiental e promover a defesa e proteção dos animais e castração em massa, amparado na Lei  
30 Municipal nº 720/2019 de 02 de julho de 2019, vacinação quando possível e procurar novos  
31 lares para adoção responsável para os animais, além de promover a conscientização da  
32 população. As participantes da reunião deliberaram sobre a necessidade urgente da criação de  
33 uma entidade de proteção a animais, pois a quantidade de animais em abandono em nosso  
34 município, é alarmante. O abandono causa extremo sofrimento ao animal, a Srª Cláudia  
35 Helena Benício de Sousa já há muitos anos é protetora e cuidadora de animais de forma  
36 voluntária e independente, sendo que até o presente momento estão sob seus cuidados 70  
37 animais entre cães e gatos abandonados , idosos, doentes e deficientes. porém a situação de  
38 ser uma protetora animal independente tem se tornado insustentável devido os custos cada vez  
39 mais exorbitantes de alimentos, abrigo, remédios, entre outros. Frente a essas questões faz-se

*Cláudia Benício*

Selo nº 128346AA336434-1ZX  
Consulte esse selo em: <https://www.tribunal.jus.br/qr/q>  
Autentica a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dono  
fe.º 0003º-Guarai-TO, 01 de setembro de 2022



Kelle Cláudia Lopes Alves Escrivente  
Emol R\$2,91, Taxa Judiciária R\$0,81, Functivo R\$0,57, ISS R\$0,09, Selo Isemo -  
TOTAL R\$4,38



82 tendo os mesmos tomado posse neste ato. Em seguida foi apresentado e apreciado o estatuto,  
83 que foi aprovado por unanimidade. Cumpridas as formalidades legais, o presidente declarou  
84 definitivamente constituída a associação civil, sem fins lucrativos, denominada "  
85 ASSOCIAÇÃO CASA DO VIRA LATA – Proteção e Defesa dos Animais de GUARÁI- TO  
86 ". Nada mais havendo a deliberar, o presidente determinou a suspensão da sessão pelo tempo  
87 necessário à transcrição do estatuto. Reaberta a sessão, foi lavrada por mim, secretário, a  
88 presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por todos os associados presentes.  
89 Secretário:

90 *Maria Kelle Lopes de Sousa, Clotilde P. Pereira, Maria*  
91 *Thaís Cristina B. Bogumilke - Associação A-*  
92 *Associação Terra Abençoada, Nelson Maurício Moraes, Gabriel,*  
93 *Simone Gabriel, Anderson, etc.*  
94 *Marcos Vinícius, Leonardo, etc.*  
95 *Clotilde, Thelma de Souza, etc.*  
96  
97

98  
99  
100

**CARTÓRIO DO 2º TABELIONATO DE NOTAS DE GUARÁI-TO**  
Rua 9º nº 1307 - Centro - Guarái-TO - CEP 77000-000  
Tel.: (63) 3484-2180 - (63) 3484-2828  
E-mail: cartorio2@tjto.jus.br

*[Assinatura]*

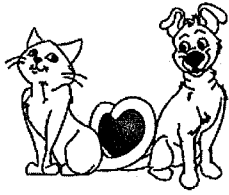
Selo Digital 128546AA336433-XV5  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Livro A  
Protocolado sob nº 8191 e registrado sob nº 994  
Doc. e Custas: Totaliz. R\$ 0,00  
FUN. R\$0,57, Imp. R\$0,09, Taxa J. R\$2,91  
Out. R\$0,00, Total R\$3,57  
Kelle Cristina Lopes Alves - Escrevente

**CARTÓRIO DO 2º TABELIONATO DE NOTAS DE GUARÁI-TO**  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos  
Rua 9º nº 1307 - Centro - Guarái-TO - CEP 77000-000  
Tel.: (63) 3484-2180 - (63) 3484-2828  
*Paulo José Coelho Alves* Tabelião  
*Marcos Vinícius* Escrevente Substituto

Selo nº 128546AA336433-XV5  
Consulte esse selo em <https://ajisa.tjto.jus.br/ajisa/>  
Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou  
fé, 0003ª Guarái-TO, 01 de setembro de 2022.

*[Assinatura]*  
Kelle Cristina Lopes Alves - Escrevente

Emol. R\$2,91, Taxa Judiciária R\$0,81, Funcivil. R\$0,57, Imp. R\$0,09, Selo. Isento.  
TOTAL R\$4,38



# ASSOCIAÇÃO CASA DO VIRA-LATA

CNPJ: 46.312.023/0001-32

**PROJETO: CASA DO VIRA LATA  
REQUER SUBVENÇÃO SOCIAL AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Guaraí-TO  
Março/ 2026

## PLANO DE TRABALHO

### 1 CARACTERIZAÇÃO

<b>ENTIDADE PROPONENTE:</b> ASSOCIAÇÃO CASA DO VIRA LATA	<b>CNPJ:</b> CNPJ: 46.312.023/0001-32
<b>ENDEREÇO:</b> sediado na Rua 19 , Quadra 32, lotes 04.05.06- Setor Por do sol 2	<b>TELEFONE: (63) 99988-7944</b>
<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> Claudia Helena de Sousa Benicio	<b>CPF: 402.004.423-68</b>
<b>CARGO:</b> Presidente	<b>E-MAIL hellenbenicio@hotmail.com</b>
<b>CIDADE:</b> Guaraí - TO	<b>CEP:</b> 77.700-000
<b>DADOS BANCARIOS</b> <b>BANCO SICREDI</b>	<b>Cooperativa: 0911</b> <b>Conta: 77096-3</b>

### 2 JUSTIFICATIVA

Considerando que, a Associação Casa do Vira Lata- ACVL, entidade sem fins lucrativos, tendo como finalidade a proteção aos animais de rua, animais em situação de maus tratos, e que atualmente conta com quase 100 animais entre cães e gatos;

Considerando que animais abandonados nas ruas se torna uma ameaça em potencial à saúde pública, devido as doenças que podem transmitir como a raiva, leishmaniose, leptospirose e outras doenças parasitárias;

Considerando que cuidar dos *animais de rua* é questão de saúde pública e dever é de todos, especialmente do poder público, conforme estabelecidos no artigo 23, inciso II e VI; Art. 30, inciso I, e Art. 225. § 1º, inciso, VII da Constituição da República.

Considerando que o município não dispõe de uma estrutura adequada de forma a garantir o abrigo destes animais e fica evidente que somar forças é a forma mais efetiva de ampliar as políticas públicas voltadas a esta temática. Ações conjuntas precisam ser realizadas, governo e instituições da sociedade civil, precisam andar juntos na execução de políticas públicas.

Considerando que a entidade tem atuado de forma a minimizar os transtornos causados pelos animais abandonados, evitando sofrimento e morte de animais, e reduzindo o risco de transmissão de doenças;

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto que solicita a continuidade da parceria e apoio financeiro para custear despesas com manutenção do abrigo de animais da

Associação Casa do Vira Lata, junto ao Poder Executivo Municipal, visando fortalecer a causa e ampliar os resultados positivo em políticas que possam garantir o bem-estar dos animais.

### 3 OBJETIVOS

O presente Projeto tem por objetivo dar continuidade à parceria entre o Poder Executivo Municipal e a Associação Casa do Vira lata, para obtenção de recursos financeiros, com a intenção de investir na manutenção do abrigo, na aquisição de alimentação, medicamentos e outras necessidades, que possam suprir as carências advindas de uma situação, tendo em vista que a entidade abriga quase uma centena de cães e gatos que foram abandonados nas ruas do município, que poderiam estar transitando, trazendo problemas nas áreas de saúde pública, área econômica e social, além de , obviamente, estarem sujeitos a maus tratos.

#### 3.1- Objetivos Específicos

- **Empregar o recurso financeiro captado através do convênio para:**
- Adquirir alimentação com suficiência para os animais abrigados;
- investir em consultas, procedimentos veterinários, castração e remédios;
- Investir em manutenção da infraestrutura física do abrigo.
- Investir em mecanismos de adoção responsável

### 4 HISTÓRICO DE ATUAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Com o propósito de diminuir alguns problemas advindos do abandono de animais, a Sr<sup>a</sup> Claudia Helena de Sousa, Benicio, por mais de vinte anos, acolheu e cuidou de forma voluntária e independente, de animais abandonados. Construiu um espaço para abrigo e proveu de alimentos, medicamentos e produtos de higiene para garantir qualidade de vida a estes animais.

No entanto o número de animais aumentou expressivamente, e as dificuldades foram crescendo, foi necessário buscar apoio aos amigos, e colaboradores, e apesar de contar com colaboradores com ajuda para o custeio das despesas, ainda assim estava insuficiente, os alimentos regrados, medicação cada vez mais difícil.

Diante das dificuldades, que aumentava a cada dia, foi idealizado por um grupo de colaboradores a criação da Associação. Entidade sem fins lucrativos instituída especialmente com o objetivo de fortalecer as ações de proteção e cuidado de animais abandonados.

Atualmente a Associação Casa do Vira lata abriga quase uma centena de animais, entre cães e gatos em situação de abandono, idosos, deficientes e doentes, para além disso , a instituição promove o resgate de animais abandonados.

A situação do abrigo tem se tornado insustentável devido os custos cada vez mais exorbitantes de alimentos, remédios, procedimentos veterinários, entre outros. Frente a essas questões faz-se necessário uma preocupação maior do governo local e sociedade civil com a educação sanitária e os impactos sociais causados pela negligência com a questão dos animais em situação de abandono nas vias públicas.

## 5 PLANO DE APLICAÇÃO

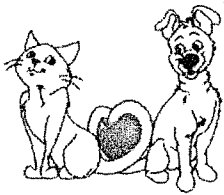
<b>Previsão mensal de materiais para a manutenção do abrigo</b>			
	<b>Unit</b>	<b>Valor unit.</b>	<b>Valor total</b>
ração gato castrado	4 x 15 kl	380,00	R\$ 1.520,00
ração para cachorro	4 x 20kl	290,00	R\$ 1.160,00
ração medicamentosa p/ gatos com problemas crônicos renal e urinários	2x 1,5 kl	180,00	R\$ 360,00
areia sanitária	10 x 15 kl	150,00	R\$ 1.500,00
*Procedimentos veterinários/ remédios			R\$ 1.000,00
Material de limpeza			R\$ 500,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 4.672,00</b>

\* o valor dos materiais para a manutenção do abrigo pode variar mês a mês.

## 6. VALOR REQUERIDO

<b>Convênio 12 meses</b>	<b>mensal</b>
R\$ 60.000,00	R\$ 5.000,00





# ASSOCIAÇÃO CASA DO VIRA-LATA

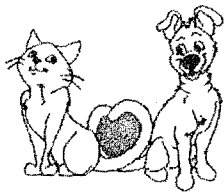
CNPJ: 46.312.023/0001-32

29 meiry3bb@hotmail.com, fone:63 99930-5721; 2º tesoureiro (a): Marlene Coelho Cardoso da  
 30 Silva, RG: 119.908 SSP/TO; CPF: 439.228.301-10, estado civil: CASADA, profissão: oficial  
 31 de notas/registradora, endereço: av. Vitória Regia, nº 80, Setor Centenario – Tabocão/TO ;  
 32 email: marleneccsilva@hotmail.com, fone:63 98467-4269; A seguir, realizou-se a eleição  
 33 dos membros do Conselho Fiscal, constituído pelos seguintes associados, por unanimidade:  
 34 Presidente do conselho fiscal: Maria Rita Lopes de Sousa, CPF: 476.330.421-68, RG:  
 35 758.932 SSP/TO, estado civil: casada, profissão: professora, Endereço: Rua Piauí, 657,  
 36 Guaraí -TO, email: soritalopes@hotmail.com, fone:63 99969-2049; 1º membro: Marcelo  
 37 Gris, cargo: conselheiro fiscal, RG: 1.773.695, CPF: 043.209.589-69, estado civil: casado,  
 38 profissão: jornalista, endereço: av. Goiás, 3161, Jardim Brasília — Guaraí/TO, email:  
 39 marelogris@gmail.com, fone: 63 99991-0148; 2º membro: Norma Deyse Ferraciolli do  
 40 Couto, cargo: conselheiro fiscal, RG: 573366 SSP-TO; CPF: 530.099.591-68, estado civil:  
 41 casada, profissão: pedagoga, endereço: Avenida 15 de Novembro, nº 2.864, email:  
 42 normadayseferraciolli@gmail.com. fone:63 98418-0878; após apreciação pelos presentes, foi  
 43 eleita por unanimidade, tendo os mesmos tomado posse neste ato. Nada mais havendo a  
 44 deliberar eu, Simone Galetti Redoveri Mota, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada  
 45 será assinada, registrada em cartório para as devidas providências.

46 Simone Galetti Redoveri Mota Adice Adreu Lyama  
 47 Pl. Sinto Claudine A. Leiva de Sousa Biecin  
 48 Marcos Optima G. Barnabe Meiryvalne Batista Barbe  
 49 Maria Rita Lopes de Sousa - Karina Sacra-  
 50 mento Marlene Coelho Cardoso da Silva  
 51 Norma Deyse Ferraciolli Couto  
 52 Recha - Maria Monica L. Recha Silva  
 53 Germanda Graça Silva Junqueira Stummato

54 Ellen Beatriz Spencer Pereira Uma Louca Ruca

55 Adice Adreu Lyama  
Eleonora C. Amorim  
FELTONI SILVA PLZ 274 de 5  
Jullius Cruz dos Santos  
PP do Saco M. B. G. Mercedes m. Binge  
Alutiza Maria R. Sousa  
Jaqueline Marinho Lima Machado  
F02 de 53 58 Yasi Bonfim da Silva



# ASSOCIAÇÃO CASA DO VIRA-LATA

CNPJ: 46.312.023/0001-32

## ATA DE DELIBERAÇÃO SOBRE A DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO CASA DO VIRA LATA

### Proteção e Defesa dos Animais de GUARÁI- TO

1 Em 18 de fevereiro de 2025, foi publicado no Diário Oficial do Município nº 2007 e na sede  
 2 da Associação Casa do Vira Lata, o Edital de Chamamento nº 01/2025, para a Assembleia  
 3 Geral para eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o triênio 2025/2028, onde  
 4 reuniram-se, no dia 10 do mês de março de 2025, as 19 horas, no endereço Av. Bernardo  
 5 Sayão, nº 1361, Guarái -TO, para início da assembleia a ser registrada na ata nº 02/2025, para  
 6 a deliberação de escolha de cargos da diretoria e conselho fiscal da Associação Casa do Vira  
 7 lata.

- 8 *Simone Salatti Redonci Nota*
- 9 *Christiane R.P. Sante, Claudine Alinea de Souza, Benício*
- 10 *Maria Gutyra B. Barnabé, Meiguinaldo Bastos Barnabé*
- 11 *M. M. M. M., Maria Rita Lopez Sousa*
- 12 *Norma Wause Especialista do Caut*
- 13 *F. Rocha - Maria Monice R. Rocha Silva*
- 14 *Ellen Beatriz Alencar Pereira*
- 15 *Alice Adreia Lima*
- 16 *Fernando Araújo Silva*
- 17 *SELVONE SILVA*
- 18 *Felipe Cruz de Melo*
- 19 *TRISTÃO SEABRO M. B. J.*
- 20 *Alutizo, Maria R. Soares*
- 21 *Jaqueline Marinho Almeida Machado*
- 22 *F. A. S. S.*
- 23 *Bonfim da Silva*
- 24 *Merelice M. Bispo*
- 25 *Ana Carla Lucas*
- 26 *Martine P. E. Silva*
- 27 *Cleoneyde C. Amem m*
- 28 *José José Sturnino*

**CARTÓRIO DO 2º TABELIONATO DE NOTAS DE GUARÁI-TO**  
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Proletas  
 Rua D nº 1007 - Centro - Guarái-TO - CEP 77700-000  
 Tel.: (67) 3454-2100 - (67) 3457-4327  
 Paulo José Coelho Silva Tabelião / Marlene C. Coelho Silva Escriventa Substituta

**SELO DIGITAL 128548AAA518709-GBJ**  
 Registro - RCPJ - Livro A  
 Protocolado sob o nº8381, averbado sob o nº1 e registrado sob o nº994. Dou fe.  
 Guarái-TO 12/03/2025, Empl. R\$13,88 ISS R\$9,41 FUNGIVIL R\$13,47 Pg.Ext. R\$0,00  
 Protosc. R\$4,07 Fd. Eletrônica R\$2,69 Fd. Visto R\$0,00 Outros R\$0,00 Total R\$42,97

*Almeida*  
 ALMEIDA JALES COELHO MACHADO  
 Tabelião



Comarca de Guarai - TO  
CNPJ: 04.425.520/0001-05

Paulo José Coelho Silva - Tabelião  
Máriene O. Coelho Silva - Escrevente Substituta



### CERTIDÃO DE REGISTRO DO PEDIDO

*Eu, a Escrevente do CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA, TITULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO 2 DE NOT - TO.*

Certifico por dever de ofício, que consta averbado nesta Serventia às margens do registro nº 994, da **ASSOCIAÇÃO CASA DO VIRA LATA-PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS GUARAI-TO** em **PESSOAS JURÍDICAS**, no livro **A**, em **12/03/2025**, sob o protocolo nº **8381 - AV-1, Ata de deliberação sobre a Diretoria e Conselho Fiscal da Associação Casa do Vira lata**, referente a Assembleia Geral para eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para triênio 2025/2028. Escrito o que se tinha a tornar público a teor e para os fins do § 1º do art. 16, da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente Termo, que assino, em público e fiel testemunho da verdade. Dou fé.




Selo Digital: 128546AAA518710-KZA

Consulte Autenticidade: <https://www.tjto.jus.br>



Guarai - TO,  
12 de Março de 2025

  
ALINE JALES COELHO MACHADO  
Escrevente

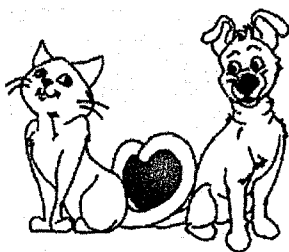
Emolumentos: R\$ 27,51  
T.F.J: R\$ 11,43  
Total: R\$ 57,28

Fund. Elet.: R\$ 2,69  
Funcivil: R\$ 14,83

Página(s) Extra(s): R\$ 0,00  
Outros: R\$ 0,00

ISS: R\$ 0,82  
Correios: R\$ 0,00





# ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL "CASA DO VIRA-LATA" - Guarai-TO.

End. Rua 19 , Quadra 32, lotes 04.05.06- Setor Por do sol 2- Guarai- TO

Fone: (63) 99988-7944

CNPJ:

## ESTATUTO SOCIAL CASA DO VIRA LATA – Proteção e Defesa dos Animais GUARAI-TO.

### Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Artigo 1º- A ASSOCIAÇÃO CASA DO VIRA LATA – Proteção e Defesa dos Animais de GUARAI- TO, também designado pelo nome de CASA DO VIRA LATA, constituído em 15 do mês de março de 2022, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e duração indeterminada, com sede e foro no Município de Guarai, Estado do Tocantins.

Artigo 2º- A Associação Casa do Vira Lata, sediado na Rua 19 , Quadra 32, lotes 04.05.06- Setor Por do sol 2- Guarai- TO, tem por finalidades:

I- Estimular o amor e respeito aos animais;

II - Campanhas educativas voltadas para estudantes do ensino fundamental com palestras, cartazes, dentre outros, enfocando a posse responsável e a Declaração Universal dos Direitos dos animais.

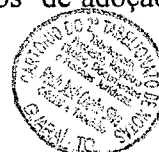
III - Promoção da ética e da cidadania, aproximando as pessoas físicas e jurídicas, leigos ou profissionais que possam oferecer aos animais, abandonados ou não, melhores condições de vida. Para tanto propõe- se a:

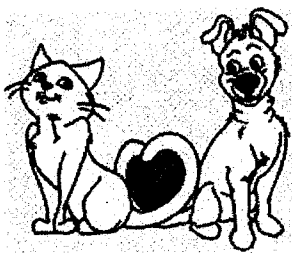
a - Manter ligação de parceria com os poderes públicos em tudo que se referir à finalidade principal da Associação Casa do Vira Lata, qual seja amparar os animais e empenhar-se junto ao poder público por políticas públicas para o controle do aumento de animais abandonados nas ruas, como método para melhorar a saúde pública, o equilíbrio ambiental e promover a defesa e proteção dos animais e castração em massa

b - Defender suas ideias e princípios em favor dos animais usando todos os meios de divulgação ao seu alcance;

c - Obter a colaboração e apoio para os objetivos da Associação de proteção animal Casa do Vira Lata, através de órgãos educacionais, empresariais, religiosos, sindicatos, partidos políticos, instituições e ONGs internacionais e outros;

d - Promover meios para o desenvolvimento de áreas (lares provisórios) e projetos de adoção com acompanhamento aos animais abandonados;





# ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL

"CASA DO VIRA-LATA" - Guarai-TO.

End. Rua 19 , Quadra 32, lotes 04.05.06- Setor Por do sol 2- Guarai-TO

Fone: (63) 99988-7944

CNPJ:

e - Angariar e recolher fundos, adquirir bens ou aceitá-los como doação ou herança destinada à consecução de seus objetivos;

f - Pôr em prática outras atividades de caráter educativo e fiscalizador que e fizerem necessárias, ou a juízo da Diretoria.

§ 1º - Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta e indireta de projetos, programas e planos de ações correlatas;

§ 2º - As atividades previstas no parágrafo anterior são financiadas por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, por meio de verba arrecadada com doações de objetos usados e novos, que são revendidos em bazar da própria organização, ou ainda, por meio da prestação de serviços intermediários de apoio de outras organizações e parcerias público privadas;

§ 3º - Desenvolver termos de cooperação técnica com faculdades e/ou Universidades com finalidade de execução de programas de trabalho, projeto/atividade ou evento de interesse recíproco.

§ 4º - A Associação Casa do Vira Lata não tem nenhum vínculo partidário ou religioso;

§ 5º - A Associação Casa do Vira Lata terá o compromisso de cuidar e zelar pelos animais hora existentes no abrigo sediado na Rua 19 , Quadra 32, lotes 04.05.06- Setor Por do sol 2- Guarai-TO , sendo estes no total de 75 animais entre caninos e felinos, não podendo se responsabilizar pela população de animais abandonados na cidade de Guarai e demais localidades regional e territorial brasileiro.

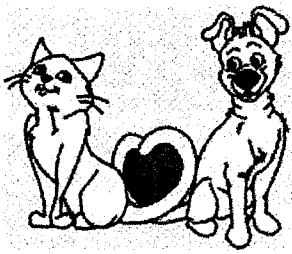
Artigo 3º- No desenvolvimento de suas atividades, a Associação Casa do Vira Lata observará os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Economicidade e da Eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

§ 1º - A Associação Casa do Vira Lata não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de sua atividade, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

§ 2º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação Casa do Vira Lata adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

C. Hohane P. Lima





# ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL

"CASA DO VIRA-LATA" - Guarai-TO.

End. Rua 19, Quadra 32, lotes 04,05,06- Setor Por do sol 2- Guarai- TO

Fone: (63) 99988-7944

CNPJ:

## Capítulo II – DOS ASSOCIADOS

Artigo 4º- A Associação Casa do Vira Lata é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- I – Fundador;
- II – Honorário
- III – Contribuintes.

§ 1º: A admissão e a exclusão dos Associados é atribuição da Assembleia Geral.

§ 2º - Denomina-se Fundador aquele associado que assinou a ata de constituição da Associação Casa do Vira Lata

§ 3º- Associado Honorário é a pessoa, física ou jurídica, convidada pela Diretoria que, com o prestígio de seu nome, impulsiona a Associação Casa do Vira Lata em direção à consecução de seus objetivos;

§ 4º- Denominam-se Contribuintes os que, desejando auxiliar a causa de proteção aos animais, vierem a propor seu ingresso no quadro de associados, a fim de contribuírem regularmente com recursos para a consecução dos objetivos da Associação Casa do Vira Lata;

§ 5º - Da admissão: podem ser admitidos como associados, todos os que se interessem pelos objetivos da Associação Casa do Vira Lata, após aprovação da proposta pela Assembleia Geral, excetuando aqueles enquadradas nas situações estampadas no inciso I, alínea e, do art. 1º da Lei complementar 64 de 1990 alterada pela lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010 – Lei da Ficha Limpa.

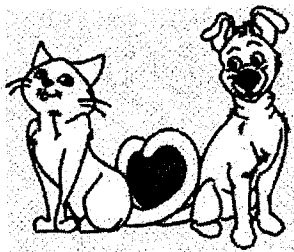
§ 6º – Da exclusão: Os associados e integrantes da Diretoria que cometerem faltas graves poderão ser excluídos da Organização. São consideradas faltas graves:

I – Procedimento ou conduta que importe em violação e deveres elementares aos objetivos da Associação Casa do Vira Lata

II - Aplicação irregular dos recursos da Associação Casa do Vira Lata;

III- Campanha pública de difamação ou publicação injuriosa ao da Associação Casa do Vira Lata ou a algum dirigente ou associado;

The bottom of the document features several handwritten signatures and a circular stamp. The stamp is from the 'Associação de Proteção Animal Casa do Vira Lata' in Guarai-TO, with a date of '10/05/2011'. The signatures include 'Hugo', 'APL', 'Salve', 'Christiane R Lima', and another illegible signature.



# ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL

"CASA DO VIRA-LATA" - Guarai-TO.

End. Rua 19, Quadra 32, lotes 04.05.06- Setor Por do sol 2- Guarai- TO

Fone: (63) 99988-7944

CNPJ:

IV - Procedimentos que importem em descaso ou descrédito para com da Associação Casa do Vira Lata;

V - Faltar a mais de 03 (três) reuniões consecutivas sem justificativa plausível;

VI- Deixar de contribuir com mensalidade ou com prestação de serviços.

§ 7º - Os Associados são passíveis das seguintes penalidades que poderão ser aplicadas pela Diretoria:

- I- Advertência por escrito;
- II- Suspensão;
- III- Exclusão do quadro social.

§ 8º- Sempre será assegurado ao Associado penalizado o direito a ampla defesa.

§ 9º- Será passível de advertência o associado que infringir qualquer das disposições deste Estatuto, sendo esta efetuada por escrito, com a rubrica do Diretor Geral e aprovação da maioria da Diretoria, depois de ouvido o infrator, que poderá apresentar defesa escrita em até 3 (três) dias da notificação.

§ 10º- Da demissão: os associados poderão retirar-se a qualquer tempo, mediante simples aviso escrito à Diretoria.

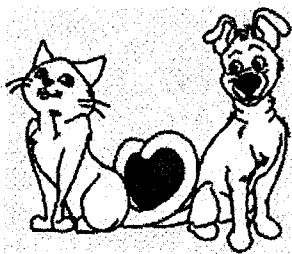
Artigo 5º- São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- a) Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- b) Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- c) Participar de todas as atividades sociais da Associação Casa do Vira Lata;
- d) Fazer-se representar por procurador (a) nas Assembleias Gerais.

Artigo 6º- São deveres dos associados:

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- b) Acatar as decisões da Diretoria;
- c) Colaborar com as realizações dos eventos sociais sempre que convocados para participar;
- d) Comparecer às reuniões para as quais tenham sido convocados;
- e) Desempenhar os cargos diretivos para os quais foram eleitos;
- f) Cumprir pontualmente suas obrigações sociais.

Artigo 7º- Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.



# ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL

"CASA DO VIRA-LATA" - Guarái-TO.

End. Rua 19, Quadra 32, lotes 04.05.06- Setor Por do sol 2- Guarái- TO

Fone: (63) 99988-7944

CNPJ:

## Capítulo III – DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 8º- A Associação Casa do Vira Lata será administrado por:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – A Associação Casa do Vira Lata não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente gratuitas

## Capítulo IV – DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Artigo 9º- A Assembleia Geral, órgão soberano da organização, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários e civis.

Artigo 10º- Compete à Assembleia Geral:

- a) Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- b) Decidir sobre as reformas do Estatuto;
- c) Decidir sobre a extinção da Organização;
- d) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- e) Aprovar o Regimento Interno;
- f) Decidir sobre qualquer assunto de interesse da Associação Casa do Vira Lata que não esteja compreendido nas atribuições dos demais órgãos;
- g) Apreciar, em grau de recurso, as decisões da Diretoria;
- h) Destituir, com aprovação de 2/3 (dois terços) de seus membros, a Diretoria, o Conselho Fiscal, ou qualquer um de seus membros que infringirem este Estatuto e/ou o Regimento Interno do da Associação Casa do Vira Lata.

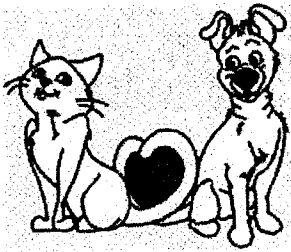
Artigo 11º- A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- a) Aprovar a proposta de programação anual da Organização, submetida pela Diretoria;
- b) Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- c) Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Artigo 12º- A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- a) pelo Diretor Geral;

A collection of handwritten signatures and a circular stamp. The signatures are in various styles, some appearing to be 'Hau', 'Sulme', 'DA', 'Christiane', and others. The stamp is circular and contains text, likely the official seal of the organization.



# ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL

## "CASA DO VIRA-LATA" - Guarai-TO.

End. Rua 19, Quadra 32, lotes 04.05.06- Setor Por do sol 2- Guarai-TO

Fone: (63) 99988-7944

CNPJ:

- b) pela Diretoria;
- c) pelo Conselho Fiscal;
- d) por requerimento da maioria simples dos associados quites com as obrigações sociais.

Artigo 13º- A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Artigo 14º- Qualquer Assembleia se instalará em 1º convocação com a maioria (50% mais um) dos associados com direito a voto e, em 2º convocação, meia hora depois, em qualquer número.

Artigo 15º- Cabe ao Diretor Geral ou a qualquer membro da Diretoria presidir os trabalhos da Assembleia Geral, convidando qualquer associado para secretariá-lo.

### Capítulo V – DA DIRETORIA

Artigo 16º- A Diretoria será constituída por um Presidente, por um vice Presidente, que substituirá o Presidente no seu impedimento e por um 1º secretário, 2º secretário, 1º tesoureiro e 2º tesoureiro.

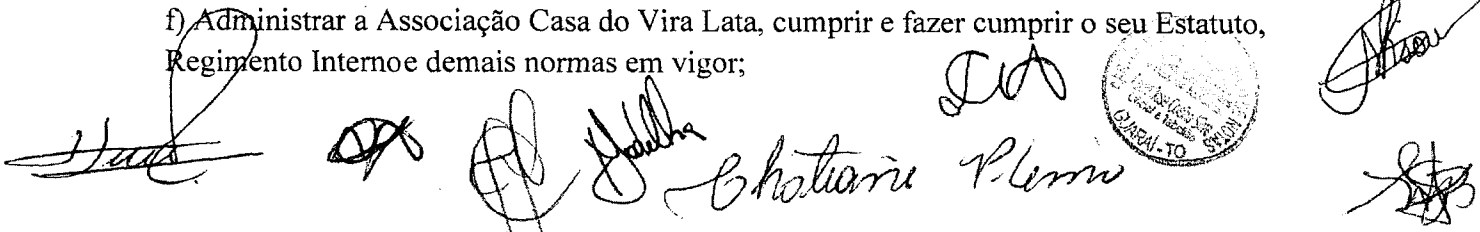
§ 1º- O mandato da Diretoria terá duração de 3 (três) anos, revogável por renúncia, sendo permitidas 2 reeleições consecutivas de todos ou quaisquer de seus membros.

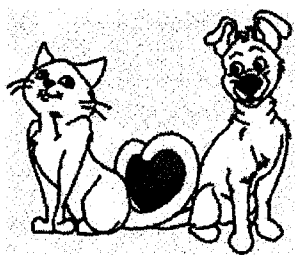
§ 2º- Em caso de inexistência de chapa concorrente, poderá a mesma diretoria concorrer à reeleição.

§ 3º - Somente poderão ser eleitos para a Diretoria associados quites com suas obrigações.

Artigo 17º- Compete à Diretoria:

- a) Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Organização;
- b) Executar a programação anual de atividades da Organização;
- c) Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual e o balanço financeiro anual, que deverão ser aprovados pelo Conselho Fiscal;
- d) Reunir-se com as instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- e) Contratar e demitir funcionários;
- f) Administrar a Associação Casa do Vira Lata, cumprir e fazer cumprir o seu Estatuto, Regimento Interno e demais normas em vigor;





# ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL

## "CASA DO VIRA-LATA" - Guarai-TO.

End. Rua 19, Quadra 32, lotes 04.05.06- Setor Por do sul 2- Guarai-TO

Fone: (63) 99988-7944

CNPJ:

g) Deliberar sobre a entrada e saída de médicos veterinários que queiram participar do corpo clínico da Organização, ouvida a Direção Técnica.

Artigo 18º- A Diretoria se reunirá, no mínimo, uma vez por trimestre.

§ 1º - Qualquer reunião só poderá efetivar-se com a presença mínima de 2 membros da diretoria e um membros do Conselho Fiscal.

§ 2º - o não comparecimento de qualquer membro da Diretoria, sem justificativa, a trêsreuniões consecutivas importará automaticamente em renúncia do mandato, devendo tal fato ser comunicado a Assembleia geral para providências.

§ 3º - Com o objetivo de avaliar procedimentos e resultados e redefinir metas

Artigo 19º- Em caso de vacância por falecimento, impedimento ou renúncia durante o mandato de qualquer cargo dos órgãos da Administração, a Diretoria e o Conselho Fiscal são órgãos competentes para indicar um associado quite com suas obrigações sociais para assumir o cargo vago.

Artigo 20º- Compete ao Presidente:

- Representar o Associação Casa do Vira Lata judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente, com a faculdade de constituir procuradores;
- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- Presidir e convocar a Assembleia Geral;
- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- Abrir, movimentar e fechar contas em instituições financeiras junto com o tesoureiro
- Firmar, com o tesoureiro, cheques e ordens de pagamento referentes a despesas normais.

Artigo 21º- Compete ao vice presidente:

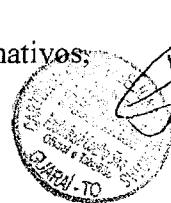
- Substituir o presidente em suas faltas e impedimentos;
- Assumir o mandato de presidente, em caso de vacância, até o seu término;
- Prestar, de modo geral, sua colaboração com o presidente;

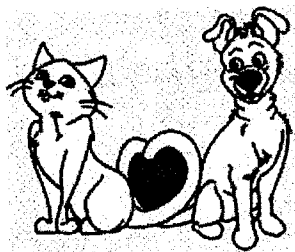
Artigo 22º- Compete ao secretário:

- Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- Responsabilizar-se pelos arquivos, livros e correspondência da Associação Casa do Vira Lata;
- Prestar, de modo geral, sua colaboração com o presidente;

Artigo 23º- Compete ao tesoureiro:

- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos; mantendo em dia a escrituração da Organização;





# ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL

"CASA DO VIRA-LATA" - Guaratá-TO.

End. Rua 19, Quadra 32, lotes 04,05,06- Setor Por do sol 2- Guaratá-TO

Fone: (63) 99988-7944

CNPJ:

- b) Pagar as contas autorizadas pelo presidente;
- c) Apresentar relatório de receitas e despesas sempre que solicitado;
- d) Apresentar trimestralmente ao Conselho Fiscal a escrituração da Organização, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- e) Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- f) Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

## Capítulo VI – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 24º- O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º - Em caso de vacância de membros do Conselho Fiscal antes do término do mandato, a Assembleia Geral deverá eleger novos membros, que terão seu mandato coincidente com os demais em vigência.

§ 3º - O Conselho Fiscal será composto por 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice- Presidente e 1 (um) Secretário .

Artigo 25º- Compete ao Conselho Fiscal:

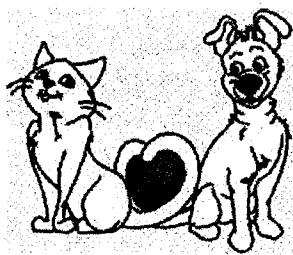
- a) Examinar os livros de escrituração da Organização;
- b) Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres.
- c) Requisitar ao tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Organização;
- d) Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- e) Convocar, extraordinariamente, a Assembleia Geral.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Artigo 26º- As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo presidente do Conselho Fiscal e poderão ser realizadas com a maioria simples de seus membros.

Parágrafo único - Durante as votações, em caso de empate, o presidente do Conselho Fiscal exercerá o voto de desempate.

Handwritten signatures and a circular stamp of the Associação de Proteção Animal 'Casa do Vira-Lata'.



# ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL

"CASA DO VIRA-LATA" - Guarai-TO.

End. Rua 19, Quadra 32, lotes 04.05.06- Setor Por do sol 2- Guarai- TO

Fone: (63) 99988-7944

CNPJ:

Artigo 27º - O Conselho Fiscal reunir-se-á extraordinariamente:

- a) por deliberação do Presidente;
- b) por convocação de qualquer um de seus membros.

## Capítulo VII – DO PATRIMÔNIO

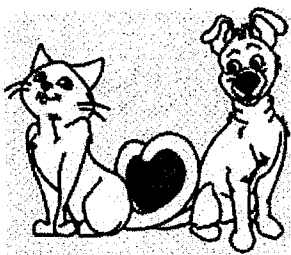
Artigo 28º- O patrimônio da Associação Casa do Vira Lata poderá ser constituído por bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Artigo 29º- No caso de dissolução e/ou extinção da Organização, o respectivo patrimônio líquido será transferido, mediante doação, a instituição pública dedicada à proteção de animais.

## Capítulo VIII – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 30º- Os recursos financeiros necessários à manutenção da organização poderão ser obtidos por:

- a) Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- b) Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- c) Doações, legados e heranças;
- d) Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- e) Contribuição dos associados ou qualquer pessoa simpatizante da causa.
- f) Recebimento de direitos autorais e outros.
- g) Recursos arrecadados em bazares, brechós, feiras e congêneres organizados pela Organização.
- h) A Organização poderá prestar assistência médica hospitalar remunerada, mediante o pagamento de taxas estabelecidas pela Diretoria, bem como poderá estabelecer planos de saúde, contratos ou convênios com Entidades Privadas ou Públicas, inclusive com atividades de



# ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL

"CASA DO VIRA-LATA" - Guarai-TO.

End. Rua 19, Quadra 32, lotes 04.05.06- Setor Por do sol 2- Guarai-TO

Fone: (63) 99988-7944

CNPJ:

pronto socorro e unidade para atendimento a emergências.

## Capítulo IX - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 31º- A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas:

- a) Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluído as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação de eventuais recursos objeto de termo de parceria ou convênio, conforme previsto em regulamento.

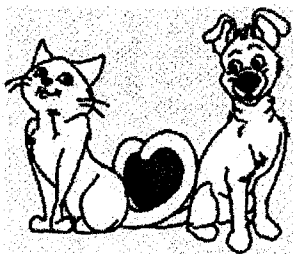
## Capítulo X - DAS ELEIÇÕES

Artigo 32º - O processo eleitoral deverá seguir as seguintes diretrizes:

- I- A inscrição das chapas, com relação nominal dos candidatos, sua qualificação e respectivos cargos para a Diretoria e Conselho Fiscal, conforme modelo fornecido pelo Associação Casa do Vira Lata deverá ocorrer no prazo limite e improrrogável de 48 (quarenta e oito horas) antes da data da eleição, mediante protocolo na sede da Associação Casa do Vira Lata, com a respectiva assinatura dos candidatos autorizando a participação na chapa.
- II- A relação completa de integrantes das chapas devidamente registradas será afixada no recinto de votação, para conhecimento e identificação dos candidatos inscritos.
- III- Para garantir a inviolabilidade do voto, deverá constar na cédula ou meio de votação, o nome do candidato que encabeça cada chapa, pela ordem de inscrição.
- IV- Um mesmo associado não poderá integrar duas chapas diversas.
- V- Somente serão admitidos a votar e a serem votados os associados que estiverem com a sua situação regular, ou seja, com os pagamentos em dia das colaborações e, ainda, que estiverem presentes no local, data e horário da votação constante da convocação da Assembleia, sendo permitido o voto por procuração particular ou pública, apresentada no original e com firma reconhecida em cartório por autenticidade, com poderes específicos para a prática do ato.

Artigo 33º - O processo de votação e apuração será regido pelas seguintes diretrizes mínimas:

The bottom of the page features several handwritten signatures in black ink. To the right, there is a circular stamp with text around the perimeter, including 'ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL' and 'CASA DO VIRA-LATA'. The signatures are written over the text of Article 33.



# ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL

"CASA DO VIRA-LATA" - Guarai-TO.

End. Rua 19, Quadra 32, lotes 04.05.06- Setor Por do sol 2- Guarai- TO

Fone: (63) 99988-7944

CNPJ:

A- O presidente da mesa diretora dos trabalhos será eleito dentre os associados presentes, desde que não seja participante de qualquer das chapas concorrentes.

B- O voto será secreto e no dia da eleição será proibido qualquer tipo de propaganda dentro do local de votação, bem como a presença de pessoas não associadas a Organização.

C- Não coincidindo o número de votos apurados e sendo em número superior ao da listagem de presença dos votantes, a eleição será anulada, devendo ser realizada uma outra eleição no prazo de 15 (quinze) dias, a ser imediatamente convocada, devendo a pessoa responsável pela anulação responder pelo crime de fraude mediante representação ao Ministério Público competente.

D- Em caso de empate, vencerá a chapa cujo candidato à presidente for o associado que possuir maior idade.

E- Serão considerados nulos os votos que tiverem indicação do nome do eleitor, que possuírem rasuras e que contiver o voto para mais de um candidato.

F- Será considerada vencedora a chapa do candidato a presidente que obtiver a maioria simples total dos votos válidos, e imediatamente empossados os eleitos, devendo ser lavrada a ata respectiva, que deverá ser assinada pelo presidente da mesa, pelo secretário e por quem mais assim o desejar.

G- No caso de eleição com chapa única, será permitido o voto de aclamação, com dispensa dos procedimentos previstos no artigo (acima), pelo que será homologada a chapa registrada e proclamados eleitos os seus componentes.

§ 1º - A posse da Diretoria eleita efetuar-se-á regularmente na própria sessão da Assembleia Geral em que foi procedida a eleição, para tanto este ato deve constar da pauta da convocação.

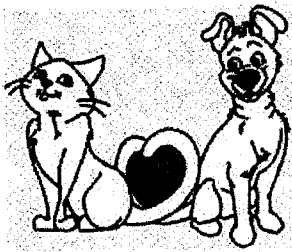
## Capítulo XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 34º- Não poderão integrar o quadro de associados, Diretoria e Conselho fiscal da Organização:

I - Pessoas que pratiquem a exploração comercial de animais ou qualquer outro tipo de atividade envolvendo animais que conflitem com os princípios éticos e com os objetivos previstos neste estatuto;

II - Pessoas que apresentem restrições previstas no inciso I, alínea e, do art. 1º da Lei complementar 64 de 1990 alterada pela lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010 – Lei da Ficha Limpa ou condenações não cumpridas em qualquer área da Justiça brasileira.

Artigo 35º - A Associação Casa do Vira Lata será dissolvido e/ou extinto por decisão da Assembleia Geral Extraordinária lavrada em ata, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.



# ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL

"CASA DO VIRA-LATA" - Guaraí-TO.

End. Rua 19, Quadra 32, lotes 04.05.06- Setor Por do sol 2- Guaraí- TO

Fone: (63) 99968-7944

CNPJ:

Artigo 36º- O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria (50% mais um) dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data do seu registro.

Parágrafo Único – Os artigos 30º e 36º não poderão ser alterados, em qualquer circunstância.

Artigo 37º- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 38º- O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Para registro deste documento assinam abaixo:

Guaraí, março 2022.

*Claudia Helena Benício de Sousa*

Claudia Helena Benício de Sousa  
CPF: 402.004.423-68,

*Norma Deyse Ferraciolli do Couto*

CPF: 530.099.591-68

*Meiryneiva Batista Barnabé*

Meiryneiva Batista Barnabé  
CPF: 507.929.701-87

*Maria Rita Lopes de Sousa*

Maria Rita Lopes de Sousa  
CPF: 476.330.421-68

*Simone Galetti Redoveri Mota*

Simone Galetti Redoveri Mota  
CPF: 121.552.108-17,

*Marcia Cristina Batista Barnabé*

Marcia Cristina Batista Barnabé,  
CPF: 600.324.801-72

*Thatiane Pereira Lima*

Thatiane Pereira Lima  
OAB: 8369 - TO

*Jocimeire Araújo Fava Wengrat*

Jocimeire Araújo Fava Wengrat  
CPF: 894.404.711-15

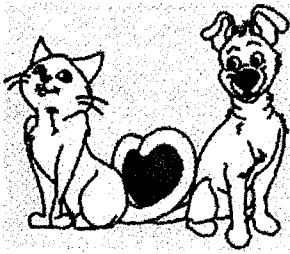
*Nébia Maria Morais Gadelha*

Nébia Maria Morais Gadelha  
CPF: 951.263.504-63

**CARTÓRIO DO 2º TABELIONATO DE NOTAS DE GUARAI-TO**  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos  
Rua 9 nº 1307 - Guaraí-TO - CEP 77700-000  
Tel.: (63) 3464-2160 - Fax: (63) 3464-1839

*Paulo José Coelho Silva* Tabelião  
*Martone C. Coelho Silva* Escrevente Substituta

Selo Digital: 128546AAA320934-UUK  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Livro A  
Protocolado sob o nº 8192 e registrado sob o nº 995  
Dou. 07/04/2022 T.F.J. R326,27  
FUNC R\$12,77 Enrol R\$105,82 ISS R\$3,47 Mod. R\$2,33  
Out. R\$10,26 Cencios: 0,00 Prot. R\$3,47 Total R\$154,39  
Kátia Cristina Lopes Alves - Escrevente



# ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL "CASA DO VIRA-LATA" - Guarai-TO.

End. Rua 19, Quadra 32, lotes 04.05.06- Setor Por do sol 2- Guarai- TO

Fone: (63) 99988-7944

CNPJ:

Artigo 36º- O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria (50% mais um) dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data do seu registro.

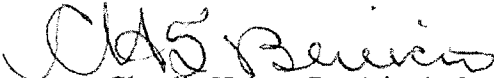
Parágrafo Único – Os artigos 30º e 36º não poderão ser alterados, em qualquer circunstância.

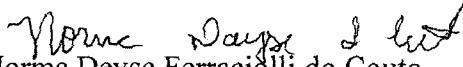
Artigo 37º- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 38º- O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Para registro deste documento assinam abaixo:


Guarai, 15 de março 2022.


  
Claudia Helena Benício de Sousa  
CPF: 402.004.423-68,

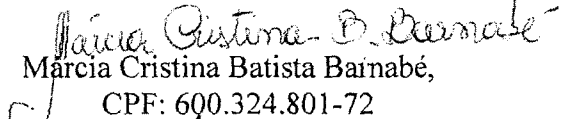
  
Norma Deyse Ferracioli do Couto


CPF: 530.099.591-68


  
Meirylna Batista Barnabé  
CPF: 507.929.701-87

  
Maria Rita Lopes de Sousa  
CPF: 476.330.421-68

  
Simone Galetti Redoveri Mota  
CPF: 121.552.108-17,

  
Marcia Cristina Batista Barnabé,  
CPF: 600.324.801-72

  
Thatiane Pereira Lima  
OAB: 8369 - TO

  
Jocimeire Araújo Fava Wengrat  
CPF: 894.404.711-15

  
Nêbia Maria Morais Gadelha  
CPF: 951.263.504-63




**CARTÓRIO DO 2º TABELIONATO DE NOTAS DE GUARAI-TO**

Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos  
Rua 9 nº 1307 - Guarai-TO - CEP 77700-000  
Tel.: (63) 3464-2160 - Fax: (63) 3464-1839

Paulo José Coelho Alves  
Tabelião

Martina C. Coelho Lima  
Escrivente Substituta



  
Selo Digital: 12854/AAA120932-COC  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Livro A  
Protocolado sob o nº 8191 e registrado sob o nº 994  
Dou. fe. Guarai-Tocantins, 07/04/2022 T.F.J. R\$25,27  
FUNC R\$12,77 Emol R\$103,82 ISS R\$3,24 Mod. R\$2,33  
Out. R\$0,00 Corescos: 0,00 Trut. R\$3,47 Total R\$153,90  
Kelle Cristina Lopes Alves - Escrivente

# 2º Tabelionato de Notas

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos,  
Documentos, Protestos e Tabelionato 2º de Notas.

**Comarca de Guaraí - TO**

CNPJ: 04.425.520/0001-05 / CNS: 128546

Paulo José Coelho Silva  
Tabelião

Marlene O. Coelho Silva  
Escrevente Substituta



## CERTIDÃO

Eu, o(a) Escrevente do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos da Comarca de Guaraí-TO.

Certifico por dever de ofício, que constam registrados nesta Serventia em **PESSOAS JURÍDICAS**, no livro A, sob o protocolo nº 8192 e registro nº 995 em 07/04/2022, o Estatuto Social Casa do Vira Lata - Proteção e Defesa dos Animais Guaraí-TO. Escrito o que se tinha a tornar público a teor e para os fins do § 1º do art. 16, da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente Termo, que assino, em público e fiel testemunho da verdade. Dou fé.

Guaraí/TO, 07 de abril de 2022.

*Kelle Cristina L. Alves*  
**Kelle Cristina Lopes Alves**

Escrevente

SELO: 128546AAA320936-SOC. Consulte autenticidade em [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br).

Emolumentos: R\$ 23,68  
Outros: R\$ 0,00

Fund. Elet.: R\$ 2,33  
Correios: R\$ 0,00

Pagina(s) Extra(s): R\$ 0,00 ISS: R\$ 0,71  
Total: R\$ 49,33

T.F.J.: R\$ 9,84

Funcivil: R\$ 12,77



PODER JUDICIÁRIO